

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2006**

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Kátia Magalhães Arruda (Presidente), Gerson de Oliveira Costa Filho (Vice-Presidente), Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Márcia Andrea Farias da Silva, Amílcar Gonçalves Rocha (Juiz Convocado), e da representante do Ministério Público, a Exma. Sra. Dra. Virgínia de Azevedo Neves Saldanha,

**Considerando** a necessidade de uniformizar o modelo da Carteira de Identificação Funcional dos servidores do Quadro Permanente deste Regional;

**RESOLVE**, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 007/2006):

**“Art.1º** - Aprovar o modelo para a Carteira de Identificação Funcional dos servidores do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, constituída com os seguintes elementos e características:

a) Formato retangular, com tamanho 130 x 88 (mm) com bordas internas de 4 mm na cor vermelha, em papel alta alvura de 150 g;

b) Na Parte Frontal:

I – Brasão da República colorido acompanhado com a inscrição REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL/PODER JUDICIÁRIO;

II – Foto do servidor;

III – Nome completo do servidor na cor preta;

IV – Cargo e especialidade do servidor na cor vermelha com contorno preto;

V – Número de matrícula e data da posse na cor preta;

VI – Faixa em diagonal sob os elementos já descritos nas cores verde e amarelo;

VII – As frases TEM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL e VÁLIDO COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE na cor branca sobre as bordas vermelhas;

VIII – Fundo contendo linhas verticais na cor amarelo banana.

c) Na Parte Posterior:

I – Informações como: órgão expedidor, filiação, naturalidade, data de nascimento, carteira de identidade, CPF, título de eleitor, grupo sanguíneo, assinatura do servidor e do Desembargador Presidente na cor preta;

II - Imagem do Brasão da República como marca d'água sob as informações já descritas;

III – Fundo contendo linhas verticais na cor amarelo banana.

**Art.2º** - As carteiras Funcionais com o antigo modelo serão substituídas, paulatinamente, de acordo com cronograma instituído pela Diretoria Geral.

**Art.3º** – Continuam em pleno vigor as normas para expedição da carteira funcional estabelecidas em ato próprio.

**Art. 4º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral.

**Art.5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”.

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 11/janeiro/2006.

HERON DA SILVA RODRIGUES  
Secretário do Tribunal Pleno Substituto